

Portaria nº 102/2022/GAB/SESP.

Institui no Grupo Especial de Segurança de Fronteira a criação do Curso de Identificação e Operações de Sistemas Veiculares (C.I.V) do GEFRON.

O Secretário de Estado de Segurança Pública /MT, no uso de suas atribuições previstas no Decreto Estadual nº 544 de 30 de junho de 2020, bem como na Constituição do Estado de Mato Grosso.

Considerando a necessidade de aprimorar e qualificar os servidores da Segurança Pública do Estado de Mato Grosso que operam no GEFRON, com conhecimentos técnicos em identificação de fraudes documentais e físicas veiculares, nos crimes de adulteração de documentos e sinais identificadores de veículos automotores, a qual exija do operador de fronteira atuações especializadas na faixa de fronteira.

Considerando a necessidade de normatizar o treinamento especializado em identificação veicular, dentro dos princípios da filosofia doutrinária de operador de fronteira, a todos os policiais que estejam atuando em unidade especializada em policiamento de fronteira ou outras unidades afins.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar no Grupo Especial de Segurança de Fronteira - GEFRON, o Curso de Identificação e Operações Veiculares (C.I.V) - categoria "MISTO - Modalidade Especialista (Multiplicador).

Art. 2º - Institui as justificativas bem como as descrições sinópticas, heráldicas, modulares e as representações policromáticas constantes no ANEXO ÚNICO desta portaria;

Art. 3º - Delegar ao Coordenador a realização do Curso de Identificação e Operações de Sistemas Veiculares (C.I.V), com base em plano de curso específico;

Art. 4º - Conceder o direito a primeira coordenação do Curso de Identificação e Operações de Sistemas Veiculares (C.I.V), certificação e o uso, dos distintivos especialmente criado e aprovado com tal fim, constante no ANEXO ÚNICO desta portaria, onde cria os brevês e escudos do CURSO DE IDENTIFICAÇÃO E OPERAÇÕES VEICULARES C.I.V do Grupo Especial de Segurança de Fronteira;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT 13 de maio de 2022.

Alexandre Bustamante dos Santos

Secretário de Estado de Segurança Pública de MT

Original assinado

ANEXO ÚNICO

DISTINTIVO DO CURSO DE IDENTIFICAÇÃO E OPERAÇÕES DE SISTEMAS VEICULARES (C.I.V)

1. O distintivo será composto em forma de circunferência oval em exibição horizontal. Os símbolos utilizados no distintivo do curso são representações utilizadas pelo GEFRON em suas insígnias e cursos ao longo dos anos conforme heráldica abaixo:

1.1. O marco do Jauru é o monumento de grande importância para história do Estado e do Brasil, localizado na cidade de Cáceres-MT, construído por ocasião do tratado de Madri em 1750, também como objeto marcante que se encontra ao longo da linha de fronteira internacional representando, além da marcação limítrofe, a salvaguarda da doutrina e história construída pelo GEFRON e sua contribuição para demais Estados e para o Brasil.

1.2. No flanco esquerdo, imediatamente atrás do marco, um veículo do tipo caminhonete, muito utilizado pelos produtores rurais da região fronteiriça e os quais o GEFRON constantemente recupera das mãos de criminosos e receptadores.

1.3. No flanco direito traz um recorte de um computador simples com uma lupa em sua tela, representando a ferramenta tecnológica principal - computador - da qual se vale o policial para identificar fraudes e operar sistemas veiculares, tendo como apoio ferramentas de buscas em bancos de dados, representadas pela lupa que figura na tela.

1.4. Todo o conjunto contornado por ramos de louro que partem da flâmula até se fecharem na cruz na parte superior do marco do Jauru,

estas por sua vez representam a vitória nas ações de combate ao crime protagonizadas pela dedicação, resistência, inteligência e capacitação técnica.

1.5. Na parte inferior do distintivo, enlaçados por uma faixa, se lê por três divisas, IDV - Identificação Veicular, sigla utilizada mundialmente no estudo das marcações veiculares, GEFRON - Grupo Especial de Segurança de Fronteira, unidade berço da doutrina do policiamento de fronteira na região oeste do Brasil, e MT - Estado de Mato Grosso.

2. O distintivo será confeccionado em diversos materiais, de acordo com o uniforme a ser utilizado, assim como em variações para uso em cobertura e em formato semicircular para ser utilizado nas mangas dos uniformes conforme as descrições a seguir:

Distintivo: O distintivo a ser utilizado no uniforme operacional deve ser construído em cloreto de polivinil (PVC), pelo processo de moldagem a quente, na cor preta com 80mm de comprimento e 45mm de altura, sobre um suporte na cor verde erva mate e aplicado por meio de velcro na cor verde oliva, já o metálico deve ser construído através de processo de fundição em ferro, na cor dourada, em formatação vazada, com as mesmas descrições no distintivo em PVC e dimensões de 80mm de comprimento e 45mm de altura.

Aplicação: deve ser utilizado acima dos bolsos da vestimenta superior, na posição padrão do regulamento de utilização de uniforme das respectivas instituições, sendo o uso padrão do distintivo de PVC nos uniformes operacionais e o metálico, conforme regulamentação de uniformes das respectivas instituições.

Distintivo em faixa semicircular: Confeccionado em cloreto de polivinil (PVC) pelo processo de moldagem a quente, na cor preta, com 120mm de comprimento e 42mm de altura, sobre um suporte na cor verde erva mate e aplicado por meio de velcro na cor verde oliva

Aplicação: deve ser utilizado na parte superior da manga direita, 10mm abaixo da costura da manga dos uniformes operacionais ou de representação.

Distintivo de cobertura: Confeccionado em cloreto e polivinil (PVC), pelo processo de moldagem a quente, na cor preta, com 40mm e comprimento e 50mm de altura, sobre um suporte na cor verde erva mate e aplicado por meio de velcro na cor verde oliva.

Aplicação: deve ser utilizado em coberturas, na disposição padrão do regulamento utilização de uniforme das respectivas instituições, sendo o uso padrão do distintivo em PVC, nos uniformes operacionais.

Cuiabá-MT 13 de maio de 2022.

Alexandre Bustamante dos Santos

Secretário de Estado de Segurança Pública de MT

Original assinado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 281e5beb

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar